



BROCHIER - RS

Lei nº1.046/2006

Categoria: Leis Ordinárias

Data de Publicação: 17 de julho de 2006

VIDE Leis 970, de 15 de agosto de 2005, Lei 1.063, de 16 de outubro de 2006 e Lei 1.113, de 17 de setembro de 2007.

LEI Nº 1.046, DE 17 DE JULHO DE 2006.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Rio Caí (CIS/CAÍ), visando atendimento do projeto CEO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Rio Caí (CIS/CAÍ), visando atendimento do projeto Centro de Especialidades Odontológicas - CEO.

Art. 2º O Município repassará ao Consórcio Intermunicipal de Saúde o valor de R\$ 790,00 (setecentos e noventa reais) mensais para atendimento do Convênio.

Art. 3º Como contrapartida, o Município poderá encaminhar mensalmente no mínimo 22 (vinte e dois) pacientes para atendimento gratuito no CEO, mediante documento de Referência e Contra-referência.

Art. 4º O prazo de vigência do Convênio será de 1º de julho até 31 de dezembro de 2006, podendo ser renovado mediante Termo Aditivo.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir meta no Plano Plurianual 2006/2009, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual de 2006, bem como abrir Crédito Especial no valor de R\$ 4.740,00 (quatro mil setecentos e quarenta reais) na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde - ASPS



BROCHIER - RS

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 34 - Assistência Médica e Odontológica Especial

Projeto: 2.020 - Consórcio Intermunicipal de Saúde (CIS/CAÍ)

Categoria: 3.3.70.41.99.02 - 7994 - Contribuição para Manutenção dos Consórcios

Recurso: 40 - ASPS.

Art. 6º Servirá de recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde - ASPS

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 0034 - Assistência Médica e Odontológica Especial

Projeto: 2.020 - Manutenção Ações de Saúde Pública

Categoria: 3.3.90.32.00.40 - 712 - Material de Distribuição Gratuita

Recurso: 40 - ASPS.

Art. 7º Fica o Poder Executivo, igualmente, autorizado a realizar os desdobramentos das despesas pelas contas analíticas, de acordo com o Plano de Contas unificado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN e pelo Tribunal de Contas do Estado - TCE/RS.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 17 DE JULHO DE 2006.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

VALMOR GRIEBELER



BROCHIER - RS

Prefeito Municipal

EVANDRO CARLOS PEREIRA IVÂNIA MARIA GRIEBELER

Secret. Munic. Admin. e Fazenda Secret. Mun. Saúde e Assist.Social

Prefeitura Municipal de Brochier/RS

Rua Guilherme Hartmann, 260 - Centro, Atendimento: Segunda-feira a Sexta-feira: 8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30